

PROCESSO SELETIVO

PRÓ TÉCNICO

#PARTIU
CEFET-MG

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



DESDE 1966

115 ANOS
CEFET-MG
1910 - 2025

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

CONTEÚDO

1.	DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO PÚBLICO NA INTERNET	3
2.	DO CURSO PREPARATÓRIO, NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO	3
3.	DAS ATRIBUIÇÕES DA VAGA DE PROFESSOR DO PROGRAMA	7
4.	DAS INSCRIÇÕES	8
5.	DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.....	11
6.	DA SELEÇÃO	12
7.	DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	13
8.	DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS.....	14
9.	DO RESULTADO FINAL.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	14
11.	DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS	14
12.	DO PRAZO DE VALIDADE	16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL 170/2025-DEDC
ABERTURA DE PROCESSO PÚBLICO – DOCENTES (PRÓ-TÉCNICO)
APROVADO EM 04/04/2025 (ATUALIZADO EM 08/04/2025)

PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ATUAÇÃO NO CURSO PRÓ-TÉCNICO DO CEFET-MG – ANO 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET-MG, Prof.a Carla Simone Chamon, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Deliberação CEX-03/25, de 05 de abril de 2025, faz saber aos interessados que estarão abertas, a partir das 12h00 do dia **09 de abril de 2025**, **exclusivamente pela Internet**, o processo público para seleção de servidores docentes ou técnico-administrativos visando a concessão de bolsas de extensão para atuarem como docentes no Curso Pró-Técnico do CEFET-MG nos *campi* do CEFET-MG em Araxá, Belo Horizonte, Contagem, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha, no Estado de Minas Gerais, com ingresso e atuação no ano de 2025, a ser realizado pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), observando a legislação vigente, as normas do CEFET-MG e as Resoluções internas do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais e de sua respectiva Fundação de Apoio, designados pelo Ministério da Educação como agentes regionais de condução do Programa de Fomento no âmbito da região Sudeste. Os candidatos aprovados neste Processo Público, serão regidos por este Edital.

**** RECOMENDAÇÃO #1 ****

- **Leia** ATENTAMENTE todo este documento (EDITAL). O conhecimento desse conteúdo é parte importante para sua participação no processo seletivo.

#FIQUE ATENTO!

1. DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO PÚBLICO NA INTERNET

- 1.1 **PÁGINA OFICIAL:** www.protecnico.cefetmg.br
- 1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do Processo Público na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.
- 1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (www.in.gov.br) – Seção 3.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do interessado realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente Processo Público.

2. DO CURSO PREPARATÓRIO, NÚMERO DE VAGAS E DA DURAÇÃO

- 2.1 O Curso Pró-Técnico é um curso de extensão presencial, ofertado institucionalmente desde 1966, e que tem como característica a revisão e a complementação dos conhecimentos adquiridos no Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Fundamental, por meio da oferta de aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens e recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acessar e permanecer em uma das vagas dos cursos técnicos integrados de nível Médio oferecidos pelos *campi* do CEFET-MG no Estado de Minas Gerais.

2.2 Em 2025, o curso será ofertado pelo CEFET-MG com base na [Portaria MEC nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024](#), em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), no âmbito do Programa Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades, que visa ampliar o acesso de estudantes da rede pública à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.3 **O curso é oferecido aos estudantes que estudaram todos os anos do Ensino Fundamental em Escola Pública**, e que estão matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental em 2025, com reserva de vagas para grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social e que compõem o público-alvo da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a saber:

- I - os que cursaram integralmente a educação em escola pública;
- II - os oriundos de famílias com renda igual ou inferior a um salário-mínimo per capita;
- III - os autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas; e
- IV - a pessoa com deficiência.

2.4 Serão ofertadas **30 (trinta) vagas** para servidores (docentes ou técnico-administrativos) do CEFET-MG interessados em atuar como docentes no Programa. As vagas serão distribuídas em 10 (dez) turmas, conforme definido no **Quadro I – Quadro de Vagas – Docentes 2025**.

2.5 Quadro de Vagas:

Quadro I – Quadro de Vagas Pró-Técnico 2025

Campus	Vagas	Área de atuação	Habilitação	Turno
Campus Araxá	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	01	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Belo Horizonte (Nova Suíça e Nova Gameleira)	02	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	02	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	02	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Contagem	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	01	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Curvelo	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	01	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Divinópolis	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	01	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Leopoldina	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	01	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Nepomuceno	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	01	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Timóteo	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

		Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
Campus Varginha	01	Português	Licenciatura em Letras	Vespertino
	01	Matemática	Licenciatura em Matemática	
	01	Ciências	Licenciatura em Biologia, Física ou Química	
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS (BOLSAS)				30

- 2.6 **O curso terá a duração de aproximadamente 8 (oito) meses** e acontecerá, 03 (três) vezes por semana, durante o turno da tarde, conforme horário de aulas definido pela Coordenação Local do Campus e Coordenação de Gestão do Programa. O início das atividades dos candidatos selecionados será a partir de maio de 2025.
- 2.7 Os professores selecionados serão responsáveis por ministrar conteúdos das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Práticas Suplementares aos estudantes selecionados para o projeto.
- 2.8 **Poderão concorrer às vagas de que trata o Quadro I, SOMENTE os servidores docentes (efetivos ou substitutos) bem como Técnico-Administrativos em Educação em efetivo exercício no Campus de oferta da vaga no CEFET-MG.**
- 2.9 Não poderão participar do presente edital servidores com acumulação constitucional de cargos públicos, o qual as cargas horárias somadas dos cargos em exercício exceda o total de 60 (sessenta) horas semanais.
- 2.10 Na ausência de candidatos habilitados, poderão ser indicados pelo coordenador de gestão professores de outras disciplinas da área de exatas, de linguagem ou de ciências da natureza para compor o quadro de docentes do projeto.
- 2.11 Servidores docentes ou Técnico-Administrativos em Educação em situação de afastamento parcial ou integral, **por qualquer motivo**, não poderão participar deste edital.
- 2.12 As contratações se darão estritamente ao atendimento às necessidades do projeto acadêmico e a critério da coordenação do projeto acadêmico, sendo que a classificação do(a) candidato(a) não lhe garante admissão, ao mesmo tempo em que, por motivos supervenientes durante o prazo de validade do presente processo seletivo, poderão ser convocados os demais classificados, se houver necessidade.
- 2.13 O CEFET-MG reserva-se o direito, no interesse da administração e devidamente justificado, de reduzir ou cancelar o quantitativo de vagas ofertadas no Quadro I.
- 2.14 Os pagamentos serão operacionalizados via FADEMA, Fundação de Apoio credenciada ao IFSULDEMINAS, Instituição de Ensino designada pelo Ministério da Educação como Coordenadora



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

Regional do Programa na região do Sudeste e terão como fonte de recursos, àqueles previstos no Plano de Trabalho e projeto acadêmico em referência, do qual o CEFET-MG é parte integrante por adesão em chamada pública.

- 2.15 Todos os professores selecionados atuarão na instituição na condição de bolsistas e receberão o valor fixo de R\$1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais) mensais. Descontos serão aplicados em caso de faltas não justificadas, com base na Folha de Ponto/Relatório de Atividades apresentados ao final de cada mês.
- 2.16 Os valores de que tratam o item 2.15 tratam-se de bolsas acadêmicas, configuradas como doação civil, e são isentos de qualquer tributação.
- 2.17 A carga horária será de 10 horas semanais, a ser desenvolvida fora da jornada regular de trabalho do servidor.
- 2.18 Os critérios de avaliação são os previstos no Anexo II deste edital e estipulados pela coordenação do projeto, conforme diretrizes do Ministério da Educação.
- 2.19 As bolsas serão concedidas observando a legislação que rege a matéria, assim como as Resoluções Internas do CEFET-MG e também do IFSULDEMINAS, Instituição designada pelo Ministério da Educação como Coordenadora Regional do Programa na região Sudeste.
- 2.20 As atividades do contratado serão desempenhadas na modalidade presencial conforme descrição da Quadro I e atribuições delimitadas neste Edital.
- 2.21 Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é uma iniciativa de natureza acadêmica, promovida no âmbito de Projeto de Extensão, nos termos da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010, visando cumprir com a missão Institucional do CEFET-MG estabelecida pela Lei nº 6.545/1978 e seu Estatuto.
- 2.22 Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A DEDC fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA VAGA DE PROFESSOR DO PROGRAMA

- 3.1 São atribuições dos professores selecionados, conforme definido pelo Ministério da Educação:
 - a) Participar das capacitações e reuniões agendadas pela Coordenação Geral;
 - b) Elaborar e aplicar avaliação diagnóstica inicial aos estudantes selecionados em conjunto com a Coordenação Pedagógica;
 - c) Controlar a frequência dos estudantes participantes do projeto e encaminhar ao coordenador pedagógico, com auxílio do monitor;
 - d) Preparar as aulas a partir do Projeto Pedagógico do Curso;
 - e) Ministras as aulas com os conteúdos programáticos com eficiência e competência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- f) Aplicar atividades e avaliar o desempenho dos estudantes (se for objetivo do programa a medição de desempenho dos estudantes);
- g) Preencher os registros de conteúdo solicitados pela Coordenação Pedagógica do curso;
- h) Ofertar, junto aos monitores, plantão de atendimento aos estudantes;
- i) Atuar de forma solícita para a dissolução de dúvidas dos estudantes;
- j) Orientar os monitores nas suas atribuições, em conjunto com o coordenador pedagógico do campus;
- k) Ser assíduo, pontual, ético e respeitoso na realização das atividades do projeto;
- l) Preencher e assinar folha de ponto/relatório de atividades mensalmente e encaminhá-la ao apoio administrativo para recebimento do valor correspondente às horas trabalhadas;
- m) Produzir material didático para as atividades do projeto;
- n) Atuar nas atividades de Práticas Suplementares do projeto;
- o) Elaboração de questões para aplicação de simulados;
- p) Utilizar o material didático disponibilizado para o projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os candidatos interessados a concorrer às vagas descritas no Quadro I deste Edital poderão, após leitura na íntegra deste instrumento, submeter inscrição, no período de 12h00 do dia 09/04/2025 às 23h59 do dia 19/04/2025.
- 4.2 A seleção de que trata o presente Edital acontecerá em fase única, por meio da análise dos documentos enviados pelos candidatos, de caráter habilitatória e classificatória.
- 4.3 Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato(a) deverá observar as seguintes exigências:
 - a) Realizar a inscrição via sistema de inscrições disponível no site: <https://www.protecnico.cefetmg.br> no período previsto no Anexo I, preenchendo as informações solicitadas e anexando os documentos solicitados.
 - b) Realizar o upload dos seguintes documentos durante a inscrição, exclusivamente no formato PDF e em arquivo único (o candidato deverá compactar o arquivo colocando na ordem os documentos abaixo):

DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS (REQUISITOS MÍNIMOS DE INSCRIÇÃO)

- i. cópia do Documento de identidade ou CPF ou CNH;
- ii. cópia do diploma de graduação comprovando o cumprimento do requisito de escolaridade previsto no Quadro I deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

**** RECOMENDAÇÃO #2 ****

Os candidatos que por quaisquer motivos não tiverem o diploma, no momento da inscrição, poderão anexar declaração na qual conste expressamente a conclusão do curso requisito para a vaga, bem como indique que foi solicitado a emissão de segunda via do documento e este encontra-se em fase de expedição e registro pela Instituição de Ensino.

**** RECOMENDAÇÃO #3 ****

Em substituição ao diploma será aceito Portaria expedida pelo CEFET-MG ou Instituição Federal de Ensino, no caso de servidores redistribuídos, na qual conste o reconhecimento formal do título de graduação requisito para concorrer a vaga.

COMPROVANTES CURRICULARES E DE EXPERIÊNCIAS

- i. Documento que comprove a obtenção e outro título de graduação (além do comprobatório de requisito) **E/OU** do título de especialista, mestre ou doutor (diploma, certificado ou declaração), de acordo com a vaga pretendida, sendo necessário anexar somente o documento comprobatório de **MAIOR TITULAÇÃO**;
 - ii. Comprovante de experiência em docência na disciplina de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biológicas, Química ou Física, contendo expressamente a disciplina mencionada, a data de início da atividade e a data de término, se houver;
 - iii. Comprovante de atuação como docente no Programa Pró-Técnico ou em Programa similar/equivalente que vise a preparação de estudantes para ingresso na Rede Federal;
 - iv. Comprovante de experiência em docência no Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano na disciplina de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biológicas, Química ou Física, contendo expressamente a disciplina mencionada, a data de início da atividade e a data de término, se houver.
- 4.4 Equiparam-se aos licenciados, na forma da legislação vigente, os candidatos portadores de diploma de bacharelado acrescido de certificado de conclusão do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes com habilitação expressa na área da vaga descrita no Quadro I deste Edital.
- 4.5 A falta do envio de Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição) acarretará a desclassificação imediata do(a) candidato(a). Não serão admitidos envios de documentos fora do prazo de inscrição ou em fase recursal.
- 4.6 Os documentos ilegíveis ou em desconformidade com o exigido no item Documentos indispensáveis (requisitos mínimos para inscrição), acarretará a desclassificação do candidato(a) e serão considerados como inexistentes, sendo obrigação do candidato conferi-los antes de anexá-los ao formulário de inscrição.
- 4.7 A inscrição/concorrência será por vaga. É permitida a inscrição para apenas uma vaga, ainda que o candidato detenha todas as qualificações. Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga, será considerada válida apenas a última inscrição.
- 4.8 **Disposições complementares sobre as inscrições:**
- 4.8.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- 4.8.2 O candidato deverá declarar, no Formulário de Inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Público. A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8.3 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Público, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.8.4 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da DEDC no endereço eletrônico www.protecnico.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da DEDC serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 4.8.5 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 4.8.6 O Sistema Eletrônico de Inscrições permitirá a retificação de outras informações fornecidas e dados pessoais (tais como endereço residencial, telefones e correio eletrônico). Entretanto, não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato.
- 4.8.7 Se necessária, a retificação do número de CPF exigirá que o candidato faça uma nova inscrição e sempre observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.
- 4.8.8 Por meio da senha pessoal será possível, também, acessar a ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição” no Sistema Eletrônico). A ÁREA DO CANDIDATO constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.
- 4.8.9 Nos termos do Decreto 8.727/16, o candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, no curso das etapas deste Processo Público, deverá assinalar, no ato de inscrição, a opção correspondente aplicável ao seu caso e informar, no sistema eletrônico, o nome pelo qual prefere ser chamado.
- 4.8.10 Os documentos administrativos usados no Processo Público e as publicações referentes aos candidatos transexuais e travestis serão emitidos de acordo com o nome e o gênero constantes no seu Registro Civil.
- 4.8.11 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas, com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados nas avaliações ou que tenham assinado Termo de Compromisso.
- 4.8.12 A DEDC não se responsabilizará por arquivos diversos do formato estipulado neste edital, bem como, daqueles arquivos corrompidos.
- 4.8.13 Documentos ou inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma deste edital não serão avaliados pela DEDC.
- 4.8.14 A avaliação das inscrições e do resultado preliminar ficará a cargo da DEDC, observando estritamente às disposições deste Edital.
- 4.8.15 O candidato deve se atentar no envio da documentação em formato PDF e em um único arquivo, observando a organização deste conforme acima. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 100MB
- 4.8.16 **Atendimento a dúvidas**
- 4.8.16.1 O candidato poderá sanar dúvidas junto à DEDC | CEFET-MG das seguintes formas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- a) E-mail: protecnico@cefetmg.br
- b) Telefone(s): (31)3319-7025
- c) Whatsapp: (31)3319-6721

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Após o período de inscrições, o candidato deverá conferir, a partir das 10h00 do dia **20/04/2025**, na ÁREA DO CANDIDATO, a situação de sua solicitação de inscrição (homologada ou não-homologada).
- 5.2 Quando da divulgação do resultado, o candidato com inscrição homologada deverá observar se o cadastro de seus dados pessoais está **completo e sem erros**, especialmente, quanto a:
 - a. Nome do candidato (sem abreviaturas e digitado como aparece no Documento de Identidade)
 - b. E-mail e telefone
 - c. Data de nascimento
 - d. Número do CPF
 - e. **Número do Documento Oficial de Identidade**

** RECOMENDAÇÃO #4 **

- É hora de verificar se os dados pessoais estão corretos!

** RECOMENDAÇÃO #5 **

- **CONFIRA**, no Sistema Eletrônico da DEDC, todos os dados listados no item 5.3 abaixo. **Dados incompletos ou digitados de forma incorreta podem levar a problemas durante as fases do processo seletivo.** Dê **ATENÇÃO ESPECIAL** ao **NÚMERO DO CPF**, pois ele será a sua chave de identificação junto ao CEFET-MG.

#ESTEJA ATENTO!

- 5.3 Somente o candidato que tiver a sua inscrição homologada estará APTO (DEFERIDO) a prosseguir com sua participação nas etapas subsequentes do Processo Seletivo.
- 5.4 O candidato cuja inscrição NÃO for homologada deverá verificar o motivo do indeferimento na própria plataforma eletrônica da DEDC|CEFET-MG.
- 5.5 Caberá recurso contra o resultado da etapa de homologação das inscrições até as 23h59 do dia **23/04/2025**.
- 5.6 Os recursos relativos ao resultado da etapa de homologação das inscrições deverão ser protocolados (registrados) pelos interessados, **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da DEDC|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO.
- 5.7 O recurso deverá ser dirigido ao Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, o qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Diretoria da DEDC|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 5.8 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 5.9 Dentre outras, **NÃO são passíveis de alteração**, após o período de inscrições, da escolha do campus de concorrência, o qual SOB NENHUMA HIPÓTESE, poderá ser diferente do campus de exercício do servidor, sob pena de eliminação do processo seletivo, em caso de divergência, a ser auferida pela DEDC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

a partir da validação das informações prestadas no Formulário de Inscrição junto aos dados do sistema SIAPE.

- 5.10 Caso tenha ocorrido algum equívoco no cadastro dos dados pessoais ou no processamento da solicitação de inscrição, o candidato interessado poderá informar à DEDC, via e-mail (protecnico@cefetmg.br), sobre tal ocorrência.
- 5.10.1 No campo **ASSUNTO** da mensagem (e-mail), colocar o seguinte texto (sem aspas): “PP PRÓ-TÉCNICO DOCENTES 2025 – Homologação de inscrições – nome do candidato – CPF”.
- 5.10.2 No texto da mensagem (e-mail), o candidato deverá esclarecer plenamente acerca do fato ocorrido e fundamentar objetivamente o seu pedido. Caso se trate de questão relativa à divergência no cadastro dos dados pessoais, o candidato deverá enviar, como anexos, as imagens digitais dos documentos e comprovantes aplicáveis à situação.
- 5.10.3 No dia **24/04/2025** serão divulgados os resultados dos recursos contra a homologação das inscrições, juntamente com a Lista Definitiva de Inscritos.
- 5.10.4 Do resultado final dos recursos contra a homologação das inscrições não caberá recursos.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 Somente terão a documentação analisada os candidatos com inscrição HOMOLOGADA.
- 6.2 Os candidatos **cuja inscrição não tenha sido HOMOLOGADA** serão considerados eliminados para todos os fins e não poderão participar de nenhuma outra etapa deste Processo Seletivo.
- 6.3 Atendidas as demais exigências deste Edital, a seleção será por meio da análise dos documentos enviados pelos candidatos, de caráter habilitatória e classificatória, a ser realizado no dia 24 de abril de 2025.
- 6.4 O critério de habilitação, para fins deste Edital, é a comprovação do requisito mínimo de escolaridade previsto no Quadro I.
- 6.5 Os critérios de classificação, para fins deste Edital, são aqueles descritos no Anexo II deste Edital, no total de pontos para cada vaga especificada, observando as notas e avaliações descritas no referido Anexo.
- 6.6 Os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no Anexo II, porém, nos casos de títulos de escolaridade, não serão pontuados dois títulos. Será considerada a maior titulação comprovada pelo candidato.
- 6.7 Para a contagem de tempo de experiência, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, será levado em consideração apenas um dos vínculos.
- 6.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa do candidato interessado, a ser apresentado, por requerimento formal, encaminhado ao e-mail: protecnico@cefetmg.br.
- 6.9 Para comprovação de experiência em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/estágio/voluntariado, ou declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante, constando o período, carga horária e função.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- 6.10 Para comprovação de experiência profissional não serão aceitos estágios, monitorias ou tutorias.
- 6.11 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção e que não enviarem a documentação correta dentro dos prazos e locais previstos neste certame.
- 6.12 Na avaliação do tempo de experiência, serão considerados meses completos aqueles que tragam contagem de no mínimo 30 (trinta) dias na disciplina compatível com a área de inscrição.
- 6.13 Comprovantes que estejam especificados em horas de trabalho não serão pontuados.
- 6.14 Comprovantes de experiência que sejam em outras áreas do conhecimento não serão contabilizados.
- 6.15 A pontuação máxima total dos candidatos é de 100 (cem) pontos.
- 6.16 O processo de classificação considerará a ordem decrescente do total de pontos obtidos para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- 6.17 Serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso todos os candidatos que melhor se classificarem diante das vagas ofertadas pelo Edital.
- 6.18 Durante a vigência do presente Edital, a DEDC se resguarda no direito de convocar os candidatos remanescentes a assumirem as vacâncias ou novas vagas que porventura surgirem.
- 6.19 Será eliminado sumariamente do processo seletivo o candidato(a) que não atender aos requisitos mínimos previstos neste processo de seleção ou que não enviarem a documentação exigida dentro dos prazos, formatos e locais previstos neste certame.
- 6.20 Serão considerados desclassificados os candidatos que não cumprirem prazos e requisitos editalícios, após a publicação do resultado final. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- a) a maior nota alcançada no critério B-4;
 - b) a maior nota alcançada no critério B-5;
 - c) a maior titulação;
 - d) Persistindo o item anterior, prevalecerá o de maior idade.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado o candidato, além dos casos já previstos neste Edital que:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 8.1 O RESULTADO PRELIMINAR será publicado no dia **25 de abril de 2025** (após as 20h00), na página eletrônica da DEDC|CEFET-MG (www.protecnico.cefetmg.br), e **NÃO** confere expectativa de direito à admissão como bolsista, dado que está sujeito a alterações em face de recursos.
- 8.2 O Resultado Preliminar será publicado no formato de listas nominais em ordem decrescente de notas e separadas por campus e vaga.
- 8.3 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar até as 23h59 do dia **26 de abril de 2025**.
- 8.4 Os recursos relativos ao Resultado Preliminar deverão ser protocolados (registrados) pelos interessados, **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da DEDC|CEFET-MG por meio de opção disponível na **ÁREA DO CANDIDATO**.
- 8.5 O recurso deverá ser dirigido à Diretoria da DEDC, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Diretoria da DEDC|CEFET-MG não caberá novo recurso.
- 8.6 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 8.7 Os resultados das análises dos recursos serão divulgados no dia **27/04/2025**.
- 8.8 Dos cursos contra o resultado preliminar não caberá recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O **RESULTADO FINAL** estará disponível no dia **27 de abril de 2025 (após as 20h00)**, na página eletrônica da DEDC | CEFET-MG (www.protecnico.cefetmg.br).
- 9.2 Do **RESULTADO FINAL** deste Processo Público **NÃO** caberá recurso de qualquer natureza.
- 9.3 O **RESULTADO FINAL** será publicado com o mesmo formato do Resultado Preliminar.
- 9.3.1 É obrigação dos candidatos acompanharem todas as publicações no(s) endereço(s) eletrônico da DEDC (Pró-Técnico), bem como, no e-mail e contatos declarados no ato da sua inscrição.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1.1 O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação por requerimento formal, de livre redação, devidamente assinado digitalmente pela plataforma gov.br (gratuito) e enviado para o e-mail: protecnico@cefetmg.br.
- 10.1.2 Os pedidos de impugnação serão analisados pela comissão do presente Edital, que decidirá em até 1 (um) dia útil, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da DEDC (Pró-Técnico).

11. DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- 11.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Público para o curso do Pró-Técnico, o que implicará o conhecimento expreso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.1.1 A inscrição do candidato no Processo Público acarreta a aceitação das normas estabelecidas pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica que rege o referido processo seletivo.
- 11.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos a ele que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG e, também, as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição e informativos divulgados na ÁREA DO CANDIDATO.
- 11.3 Para efeito de identificação, o candidato poderá ser fotografado e ter colhida sua impressão digital para averiguações posteriores, em qualquer etapa do Processo Público ou depois dele, quando já iniciada a sua participação no curso da Instituição.
- 11.4 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu responsável/procurador) ou a falsidade documental em qualquer das etapas do concurso, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Público, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 11.5 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(is) e/ou cópia(s) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o acesso à vaga ocupada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 11.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo ou outras formas assemelhadas) cometida por candidatos e/ou terceiros, servidores (professores ou técnico-administrativos), colaboradores ou estudantes do CEFET-MG constatada antes, durante ou após a realização do Processo Público será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação aplicável.
- 11.7 A DEDC | CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Público.
- 11.8 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Público em que o número de inscritos for menor que o número de vagas (Relação Candidato/Vaga insuficiente).
- 11.9 O processo seletivo será ao final homologado pela Diretoria-Geral do CEFET-MG, após ateste de regularidade da DEDC, que ratificará todos os seus termos.
- 11.10 Os aprovados nas vagas terão expectativa de contratação para atuarem no projeto acadêmico e iniciarão suas atividades após a conferência documental e realização de procedimentos de assinatura do Termo de Compromisso/Contrato, ficando assim condicionado o direito da DEDC em desclassificar o(a) candidato (a) por fato superveniente, ou pela revisão de atos na atuação de seu poder-dever em casos de erros, ou ainda caso não atenda o(a) candidato(a) aos requisitos legais para a assinatura dos respectivos termos.
- 11.11 Os professores selecionados poderão, a qualquer tempo, serem desligados, em função de mau desempenho ou motivos outros julgados e justificados pela Coordenação do Projeto, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 11.12 É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos à endereço e telefone.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

- 11.13 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras, se houver.
- 11.14 O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo, assim com as Resoluções e Portarias pertinentes estarão disponíveis na página da DEDC (Pró-Técnico): <https://www.protecnico.cefetmg.br>.
- 11.15 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, por meio de manifestação de sua Diretoria.
- 11.16 Todos os horários referenciados neste Edital e nos demais atos do Processo Público terão por base o horário oficial de Brasília (DF).
- 11.17 Fica revogado qualquer edital ou instrumento convocatório de seleção anterior para as vagas de docentes no âmbito do projeto Pró-Técnico 2025, permanecendo como único e válido o presente documento, para fins de normatização do processo seletivo.
- 11.18 Fica convalidado todos os atos e praticados pela Comissão do Processo Seletivo até a data de assinatura deste Edital pela Diretora-Geral do CEFET-MG.
- 11.19 Quaisquer alterações neste documento serão promovidas por retificação, a qual poderá ser realizada de forma isolada, atribuindo nova redação a qualquer dos itens do Edital, ou de forma geral, prevalecendo, para todos os fins, as disposições mais atualizadas e publicadas pelo CEFET-MG.
- 11.20 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CEFET-MG, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

- 12.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias de início das aulas previstas para o curso no ano de 2025, podendo, a critério da DEDC, e por ato da Diretoria Geral, ser prorrogado por igual período.
- 12.2 O presente edital foi finalizado e aprovado em 04 de abril de 2025.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2025

Pedro Henrique Dias de Sousa
Coordenador de Gestão do Programa Pró-Técnico

Patterson Patrício de Souza
Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Profª. Dra. Carla Simone Chamon
Diretora-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 170 de 08 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO DOCENTES BOLSISTAS NO
PROGRAMA PRÓ-TÉCNICO NOS *CAMPI* DO CEFET-MG - 2025

ANEXO I
RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Dia	Data1	Data2
1.	dt.abr.ins	Abertura das inscrições	09	09/04/2025	09 de abril
2.	dt.fim.ins	Término das inscrições	19	19/04/2025	19 de abril
3.	dt_div_ins_ho m	Divulgação das inscrições homologadas	20	20/04/2025	20 de abril
4.	dt.recu.insc.h om	Recurso contra homologação das inscrições	23	23/04/2025	23 de abril
5.	dt.par.rec.res. hom	Divulgação dos pareceres dos recursos contra homologação das inscrições	24	24/04/2025	24 de abril
6.	dt.Id.insc.hom	Lista Definitiva das inscrições homologadas	24	24/04/2025	24 de abril
7.	dt.exm.hab	Resultado da Fase de Seleção – Análise de Documentação (Fase única)	25	25/04/2025	25 de abril
8.	dt.lim.recurso -hab	Data-limite para recursos contra o resultado da Fase de Seleção – Análise de Documentação (Fase única)	26	26/04/2025	26 de abril
9.	dt.par.rec.res. sor	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o Resultado Preliminar da Fase de Seleção – Análise de Documentação (Fase única)	27	27/04/2025	27 de abril
10.	div.res.def- hab	Resultado Definitivo da Fase de Habilitação (Fase única)	27	27/04/2025	27 de abril
11.	dt.lib.res.fin	Resultado Final	27	27/04/2025	27 de abril
12.	dt.hom.res.fin	Homologação do Resultado Final pela Diretora-Geral	28	28/04/2025	28 de abril

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
1.	ano.exm	Ano Edital		2025	Dois mil e vinte e cinco
2.	ano.ing	Ano de ingresso		2025	Dois mil e vinte e cinco
3.	dt.exm.hab	Data Fase Única		28	Segunda-feira
4.	id.doc	Identificação do Edital		170	Edital 170/2025
5.	dt.pub.doc	Data do Edital		08/04/2025	08 de abril



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 170 de 08 DE ABRIL DE 2025
PROCESSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR COMO DOCENTES BOLSISTAS NO
PROGRAMA PRÓ-TÉCNICO NOS *CAMPI* DO CEFET-MG - 2025

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS)

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

1. Comprovação do requisito de escolaridade prevista no Quadro I deste Edital.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A - Critério Titulação*	Pontuação
1. Graduação Completa ¹	3
2. Especialização	5
3. Mestrado	7
4. Doutorado	10

¹ - Não será pontuada o título de graduação apresentado para fins de cumprimento do requisito de escolaridade.

B - Critério Experiência	Pontuação
1. Experiência comprovada em docência na disciplina de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biologia, Química ou Física;	0,5 pontos por mês - Limitado a 20 pontos
2. Experiência comprovada em docência no Ensino Fundamental II - 6º ao 9º Ano na disciplina de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Biologia, Química ou Física.	0,25 ponto por mês - Limitado a 20 pontos
3. Tempo de atuação no Pró-Técnico ou ação de extensão similar que vise a preparação de estudantes para ingresso na Rede Federal	0,25 ponto por mês - Limitado a 30 pontos
4. Tempo de efetivo exercício no CEFET-MG	0,25 ponto por mês - Limitado a 20 pontos
5. Tempo de efetivo exercício no serviço público federal	0,25 ponto por mês - Limitado a 10 pontos

PONTUAÇÃO MÁXIMA

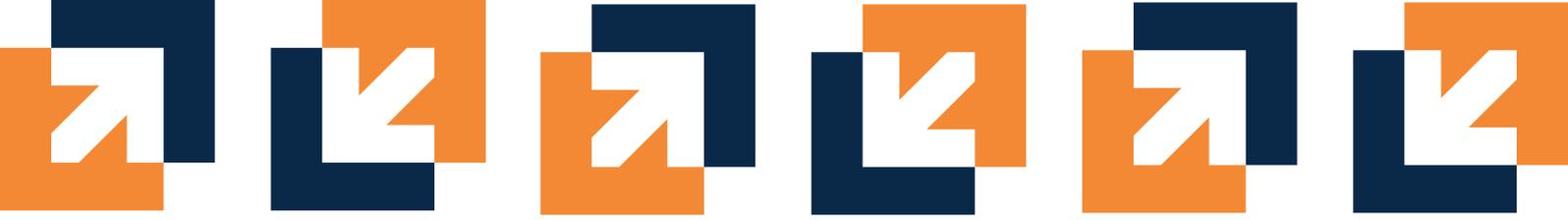
100 pontos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**

***** FIM DO DOCUMENTO *****

— Apesar de não conter numeração, a capa, folha(s) de rosto/guarda e contracapa deste documento são contadas para os fins do total de páginas mostrado no rodapé.



PRÓ-TÉCNICO

CEFET-MG

PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES PARA ACESSO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO À REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

#PARTIU
CEFET-MG


CEFET-MG
1910 - 2025

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL

UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

